



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.9/2019 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de abril de 2019 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1291 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 3" Proc.2018/300.10.001/17 - para deliberação;-----

----- PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alienação dos Lotes 6 e 7 da Zona Industrial do Souto" Proc.2019/300.10.003/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1706 sobre o assunto: "Resultados e apoios a atribuir - Desfile de Carnaval 2019" Proc.2019/650.10.104 - para deliberação;-

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1809 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Resultados e apoios a atribuir - Festival das Sopas e Petiscos 2019" Proc.2019/900.10.001/7 - para deliberação;-----

----- PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Prorrogação de Prazo - Lotes 3,4 e 5 - Loteamento Vale Galego" Proc.2019/300.10.003/3 - para deliberação;-----

----- PONTO 6 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1846 sobre o assunto: "Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" Proc. 2019/850.10.003/13 - para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1291 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 3" Proc.2018/300.10.001/17 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade auto de medição n.º 3 trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Diamantino Jorge & Filho, S.A., no montante de € 87 660,29 (oitenta e sete mil seiscientos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos). ----

----- PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alienação dos Lotes 6 e 7 da Zona Industrial do Souto" Proc.2019/300.10.003/3 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Proposta -----

----- Assunto: "Alienação dos Lotes 6 e 7 da Zona Industrial do Souto". -----

----- Considerando -----

----- - A proposta apresentada pela Firma Centrodemoi, que se junta em anexo; -----

----- - O artigo 11.º do Regulamento de Cedência de Lotes da Zona Industrial do Souto, define que a alienação, através de venda, realizar-se-á por negociação direta com os concorrentes, sendo o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

preço da venda fixo, por metro quadrado, para um ou mais lotes.-----

----- o artigo 14.º, determina que “o terreno constituído pela área dos lotes, ou qualquer parcelados mesmos, bem como as construções neles implantadas, nunca poderão ser vendidas com intuito lucrativo, e sem que a transmissão entre vivos se justifique perante a Câmara Municipal, que por três técnicos competentes e oficiais, sendo um por parte da Câmara, outro por parte do interessado e o terceiro nomeado de com um acordo pela Câmara e pelo interessado, determinará o preço justo, tendo a Câmara o direito de opção. A restrição desta cláusula não é aplicável às arrematações em hasta pública resultantes de execuções judiciais ou fiscais, usando a Câmara, se assim o entender, o direito de opção pela maior oferta.”; -----

----- - o artigo 15.º do supramencionado regulamento, define que “os lotes destinados à indústria são cedidos mediante escritura pública de compra e venda ao preço de 0,005 por metro quadrado. --

----- Os encargos inerentes à escritura de compra e venda dos lotes e aos respetivos registos serão da responsabilidade do comprador.”; -----

----- - É competência da Câmara Municipal alienar, ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (600000,00 €); -----

----- - Competência esta que está delegada no Presidente da Câmara Municipal; -----

----- - O órgão delegante (Câmara Municipal), pode avocar essas competências nos termos do artigo 49.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- Sendo assim proponho que a Câmara Municipal avoque a si esta competência para este caso concreto, e que na sequência desse ato delibere sobre o presente assunto nos termos anteriormente determinados.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, avocar para a Câmara Municipal a competência para este caso concreto, nos termos da presente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

proposta.-----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1706 sobre o assunto:**

"Resultados e apoios a atribuir - Desfile de Carnaval 2019" Proc.2019/650.10.104 - para deliberação;-

----- Antes da discussão do presente ponto ausentou-se o Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes, no âmbito do Decreto –Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, art.º nº 69, nº1, alínea a).-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 1706** -----

----- **Assunto:** " Resultados e apoios a atribuir - Desfile de Carnaval 2019". -----

----- Depois de finalizado o Desfile de Carnaval de Vila de Rei no passado dia 3 de março, importa apresentar os resultados finais desta iniciativa. -----

----- Foram contabilizados 336 participantes, divididos por 7 grupos com carro, 24 grupos sem carro e por 9 pessoas individuais, o que resulta numa brilhante e crescente envolvência da comunidade vilarregense, que manifestou enorme entusiasmo nesta iniciativa levada a cabo pelo Município de Vila de Rei e pelo CLDS3G. -----

----- No que diz respeito aos prémios de participação atribuídos aos participantes, bem como os prémios dos melhores classificados nas diferentes categorias, e de acordo com as normas de participação, é apresentada a seguinte tabela com os valores a transferir para todos os participantes, que se encontra em anexo.-----

----- A acrescentar a este apoio, à luz do documento interno n.º 306 de 16/01/2019, e de acordo com o critério n.º 10 (apoio para a participação em eventos municipais), há ainda lugar à atribuição de um subsídio no valor de 100€ (cem euros) para as seguintes entidades: -----

----- - Associação de Moradores dos Casais de Baixo; -----

----- - Centro de Dia Família Dias Cardoso;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- - Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei;-----

----- - Centro de Acolhimento de São João do Peso;-----

----- - Fundação João e Fernanda Garcia; -----

----- - Casa do Benfica de Vila de Rei;-----

----- - Associação da Ribeira; -----

----- - Associação de Melhoramentos e Acompanhamento das Festas de São Martinho;-----

----- - C.C.D.R. Fundada;-----

----- - A.D.R.C. Borda da Ribeira, Louriceira e Marmoural;-----

----- - Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio as todas as entidades acima mencionadas, no valor de 100€ (cem euros), de acordo com o critério n.º 10 (apoio para a participação em eventos municipais).-----

----- Retomou o Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1809 sobre o assunto:**

"Resultados e apoios a atribuir - Festival das Sopas e Petiscos 2019" Proc.2019/900.10.001/7 - para deliberação;-----

----- Antes da discussão do presente ponto ausentou-se o Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes, no âmbito do Decreto –Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, art.º nº 69, nº1, alínea a).-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 1809** -----

----- **Assunto:** "Resultados e apoios a atribuir - Festival das Sopas e Petiscos 2019".-----

----- Depois de finalizado o IV Festival das Sopas e Petiscos, que decorreu entre os dias 30 e 31 de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

março, importa apresentar os resultados finais desta iniciativa levada a cabo pelo quarto ano consecutivo.-----

----- Registou-se o envolvimento de 14 associações e de 2 restaurantes, todos do Concelho de Vila de Rei, com um total de 30 sopas a concurso, o que resulta numa fantástica e crescente envolvimento da comunidade vilarregense, que manifestou enorme entusiasmo, envolvimento e participação nesta iniciativa. Contabilizou-se mais uma instituição a concurso, com um acréscimo de 5 sopas a concurso.

----- Na tabela abaixo são apresentados os valores a transferir para as diferentes instituições participantes, relativos aos prémios de participação, senhas dos petiscos e prémios para as três melhores sopas na categoria associações/IPSS's, e para a melhor sopa na categoria restaurantes, de acordo com a informação n.º 759 de 12/02/2019.-----

	Participantes	Nº Sopas	Apoio por sopa	Senhas Petiscos	Prémios	Participação	Apoio na organização	Total
1	ADRC Estevais	2	100 €	54 €	0 €	100 €	0 €	254 €
2	Associação da Ribeira	1	50 €	251 €	0 €	100 €	0 €	401 €
3	C.C.D.R. Fundada	2	100 €	452 €	150 €	100 €	500 €	1 302 €
4	Associação M. Casais de Baixo	2	100 €	352 €	0 €	100 €	0 €	552 €
5	Liga C. A. do Vilar do Ruivo	2	100 €	101 €	0 €	100 €	0 €	301 €
6	Centro de Dia Família Dias Cardoso-Fundada	2	100 €	274 €	0 €	100 €	0 €	474 €
7	Associação da Seada	2	100 €	213 €	0 €	100 €	0 €	413 €
8	Centro de Acolhimento de São João do Peso	1	50 €	61 €	0 €	100 €	0 €	211 €
9	Casa das Infâncias Juventude e Terceira Idade	2	100 €	119 €	0 €	100 €	0 €	319 €
10	A.U.D.C. de Lousanenses	2	100 €	80 €	0 €	100 €	0 €	280 €
11	Associação M.A. Festas de São Martinho	2	100 €	152 €	200 €	100 €	0 €	552 €
12	Associação A Bela Serrana	2	100 €	132 €	0 €	100 €	0 €	332 €
13	A.D.R.C. Borda da Ribeira L.M.	2	100 €	187 €	0 €	100 €	0 €	387 €
14	ADETULF	2	100 €	155 €	100 €	100 €	0 €	455 €
15	Restaurante Cantinho da Sorte - Fundada	2	100 €	236 €	150 €	0 €	0 €	486 €
16	Restaurante Alma Rei - Hotel Vila de Rei	2	100 €	81 €	0 €	0 €	0 €	181 €
Total		30	1 500 €	2 900 €	600 €	1 400 €	500 €	6 900 €

----- A acrescentar a estes apoios, com base no documento interno n.º 306 de 16/01/2019, e de acordo com o critério n.º 10 (apoio para a participação em eventos municipais), há ainda lugar à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

atribuição de um subsídio no valor de 100€ (cem euros) por cada associação/IPSS participante. Já de acordo com o critério n.º 9 (apoio na organização de eventos municipais), existe lugar à atribuição de um subsídio no valor de 500€ (quinhentos euros) ao C.C.D.R. da Fundada. -----

----- Mais se informa que durante os dois dias do certame foram vendidos 2.196 kits, registando-se um acréscimo de 486 kits relativamente ao ano transato. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio às entidades mencionadas acima e a dois restaurantes do concelho de Vila de Rei, de acordo com o critério n.º 10 (apoio para a participação em eventos municipais), mais atribuição de um subsídio no valor de 100€ (cem euros) por cada associação/IPSS participante e de acordo com o critério n.º 9 (apoio na organização de eventos municipais), existe lugar à atribuição de um subsídio no valor de 500€ (quinhentos euros) ao C.C.D.R. da Fundada. -----

----- Solicitou intervenção o **Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos** para sugerir que no próximo Festival de Sopas e Petiscos, as atuações dos grupos musicais sejam feitas no início e no fim do evento, mais sugeriu que durante o festival seja colocada musica ambiente. -----

----- Retomou aos trabalhos o Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- **PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Prorrogação de Prazo - Lotes 3,4 e 5 - Loteamento Vale Galego" Proc.2019/300.10.003/3 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta** -----

----- **Prorrogação de Prazo - Lotes 3,4 e 5 - Loteamento Vale Galego".** -----

----- Considerando que: -----

----- - Em outubro de 2013 entrou em vigor a alteração às normas do n.º 6 do artigo 9º, do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de Vale Galego, passando este a ter a seguinte redação, cuja aplicabilidade se operara para os casos futuros de venda de lotes:--

----- ARTIGO 9.º -----

----- 6) O comprador deverá: -----

----- a) concluir a construção no lote no período de 5 anos para, podendo a requerimento fundamentado, requerer à Câmara Municipal a autorização da prorrogação do prazo de um ano, por duas vezes apenas;-----

----- b) aceitar que a transmissão ou sucessão do lote não interrompe a contagem do respetivo período e prorrogações. -----

----- - Por despacho de 12 de dezembro de 2013, foi autorizada a prorrogação do prazo de construção nas condições previstas nos termos da alteração operada ao n.º 6 do artigo 9º, do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de Vale Galego, a todos os lotes vendidos antes daquela data e não construídos e que se encontravam em situação de irregularidade, à data, uniformizando todas as situações considerando os efeitos da crise no setor imobiliário e o agravamento da conjuntura económica do país e da restrição no financiamento bancário;

----- - Os lotes 3, 4 e 5 foram recentemente vendidos ao Requerente, encontrando-se este em fase de obras de construção no lote 4; -----

----- - Foi deliberado pelo Executivo Camarário, em data de 5 de abril de 2019, a admissão da prorrogação do prazo para os proprietários dos lotes no âmbito das condições consideradas. -----

----- Propõe-se, assim, que: -----

----- - o pedido de prorrogação de prazo possa ser admitido pelo período de um ano, considerando que a situação do Requerente se encontra enquadrada nos termos da mencionada deliberação, bem como a executar a obra nos outros lotes, tendo manifestado o interesse em realizar a obra nos lotes 3 e 5



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

em complemento à outra obra do lote 4. -----

----- À consideração do Executivo Camarário, nos termos do n.º 6 do artigo 9º do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de Vale Galego.”-----

----- Após análise da proposta acima transcrita o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o pedido de prorrogação de prazo pelo período de um ano, considerando que a obra se encontra a decorrer, nos termos do n.º 6 do artigo 9º do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de Vale Galego deliberado pelo Executivo Camarário, em data de 5 de abril de 2019.--

----- --PONTO 6 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1846 sobre o assunto: "**Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local**" Proc. 2019/850.10.003/13 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 170,52 (cento e setenta euros e cinquenta e dois cêntimos), ao empresário em nome individual, da área de apicultura, Américo Luís Mendes Lourenço no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO: -----

----- Ninguém acedeu. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.15h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

computador. -----
